

### Anexo 1 - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 100% da pontuação máxima;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 60% da pontuação máxima;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 20% da pontuação máxima;
- Não atendimento do critério - 0% da pontuação máxima.

**No critério A**, as notas serão **40, 24, 8 ou 0 pontos**. **Nos critérios B, C e D**, as notas serão, em cada critério, **15, 9, 3 ou 0 pontos, respectivamente**. A comissão avaliará o grau de atendimento com base na trajetória descrita e nos comprovantes apresentados.

| CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL      |                                                                                                                                                                                       |                  |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério         | Descrição do Critério                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                          | Reconhecida atuação no segmento cultural informado e contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Campos Altos/MG.                                                        | 40               |
| <b>B</b>                          | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 15               |
| <b>C</b>                          | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                                                     | 15               |
| <b>D</b>                          | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc                   | 15               |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE MÉRITO</b> |                                                                                                                                                                                       | 85               |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS FÍSICAS E TITULARES DE MEI</b> |                                    |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Bônus</b>                                  | <b>Descrição do Bônus</b>          | <b>Pontuação</b> |
| <b>E</b>                                                       | Agente cultural do gênero feminino | 5                |
| <b>F</b>                                                       | Agente cultural negro ou indígena  | 5                |
| <b>G</b>                                                       | Agente cultural com deficiência    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE BÔNUS</b>                               |                                    | <b>15 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS, EXCETO MEI, E COLETIVOS SEM CNPJ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Bônus</b>                                                   | <b>Descrição Bônus</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>                                                                        | Pessoa jurídica em que mais de 50% dos dirigentes em exercício, ou coletivo em que mais de 50% dos integrantes, sejam pessoas negras ou indígenas, na data da inscrição.                                                                               | 5                |
| <b>I</b>                                                                        | Pessoa jurídica em que mais de 50% dos dirigentes em exercício, ou coletivo em que mais de 50% dos integrantes, sejam mulheres, na data da inscrição.                                                                                                  | 5                |
| <b>J</b>                                                                        | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE BÔNUS</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>15 PONTOS</b> |

## **COMO SERÃO AFERIDOS OS BÔNUS**

Os bônus devem ser solicitados na seção **3.1 do Anexo 2**. Para **pessoa física e MEI**, serão aplicáveis somente **E, F e G, considerando as condições pessoais do candidato ou do titular**. Para **pessoa jurídica, exceto MEI, e coletivo sem CNPJ**, serão aplicáveis somente **H, I e J**. Cada bônus vale **5 pontos** quando atendido e **0** quando não atendido, com limite de **15 pontos por candidatura**.

**Bônus E:** será considerado o gênero informado pelo próprio candidato no Anexo 2. **Bônus F:** será utilizada a autodeclaração étnico-racial do **Anexo 4**.

**Bônus G:** será utilizada a autodeclaração de pessoa com deficiência do **Anexo 5**.

**Bônus H e I:** utilizar a declaração simplificada de composição da seção **3.1 do Anexo 2**.

Para **pessoa jurídica**, considerar todos os dirigentes em exercício; para coletivo, todos os integrantes na data da inscrição. A quantidade declarada deve superar a metade do total informado. Cada pessoa será contada uma única vez em cada bônus.

No **bônus H**, pessoas negras e indígenas serão consideradas conjuntamente para o cálculo da maioria.

Para o **bônus H**, deverão ser apresentadas as autodeclarações étnico-raciais das pessoas consideradas (**Anexo 4**).

Para o **bônus I**, serão consideradas as informações declaradas pelo representante com base na identificação das próprias integrantes, sem exigir relação nominal ou assinatura individual adicional.

**Bônus J:** será avaliado pelo relato da trajetória, especialmente pela resposta ao **item 2.5 do Anexo 2**, e pelos comprovantes apresentados. A atuação deve estar demonstrada; a simples indicação de uma temática não assegura a pontuação.

Cada documento será apresentado uma única vez, mesmo quando utilizado para cotas e bônus.

**A opção por cotas não** substitui a solicitação de bônus nem impede seu recebimento.

## PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- As notas de mérito serão definidas por consenso dos membros da comissão, com justificativa por critério e registro da avaliação. A pontuação final será a soma dos critérios A, B, C e D com os bônus aplicáveis, limitada a 100 pontos (85 de mérito e 15 de bônus).
- A nota zero em qualquer um dos critérios de mérito A, B, C ou D, isoladamente, não desclassifica a candidatura. A aptidão dependerá da pontuação mínima final e do atendimento aos demais requisitos do edital.
- Os bônus aplicáveis à modalidade são cumulativos e não obrigatórios. A ausência de bônus não desclassifica a candidatura. Os bônus integram a nota final utilizada para verificar a pontuação mínima e ordenar a classificação.
- Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a candidatura com maior nota nos critérios A, B, C e D, sucessivamente.
- Caso persista o empate, serão adotados, nesta ordem: maior tempo de atuação cultural em Campos Altos/MG; e sorteio simples realizado pela Comissão de Seleção.
- Serão consideradas **aptas as candidaturas que alcançarem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, incluídos os bônus, e atenderem aos demais requisitos do edital**. A aptidão não garante a premiação, que dependerá da classificação e das vagas disponíveis, observadas as cotas.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.